

LEI Nº 354/73

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS ”

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para concessão de serviços de coleta de lixo e limpeza de vias públicas a firmas particulares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 21 de Setembro de 1973.

LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal